



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

**OBJETO: Projeto de Lei nº 48/2025 de Autoria do Chefe do Poder Executivo**

**I - RELATÓRIO**

A presente proposta visa alterar a Lei Municipal nº 2.452, de 23 de abril de 2009, que estabelece normas para a realização de serviços a particulares com equipamentos e máquinas do município, assim autorizando a utilizar de veículos terceirados na prestação destes serviços, devido ao grande aumento da demanda, bem como permitir a regulamentação no modo de remuneração do uso de equipamentos e máquinas, sendo por hora trabalhada ou quilômetro rodado, de acordo com o veículo.

Consta ainda em anexo justificativa.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

**II- CONCLUSÃO**

O projeto em tela afigura-se como constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 48/2025 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 04 de agosto de 2025.

  
Filipe Torres Guimarães  
Presidente

  
Osvair Alves da Silva  
Secretário

  
Cristiano José Studzinski  
Membro